LEI Nº 2.500 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial por anulação no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinado à abertura da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
02.11	EDUCAÇÃO
02.11.14	SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO
12.365.0013.1035	CONTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES
FONTE 05. 4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - R$ 235.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito especial serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.99.99	RESERVA DE CONTINTÊNCIA
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
368 FONTE 01. 9.9.99.99	Reserva de Continência - R$ 235.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

Publicada no DOE-M em 05 / 04 /2022.

Maurício Chueri Gurgel
Secretário M. da A. e Planejamento

Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo
Assistente Técnico da Procuradoria